Contrato nº 55/2019 – CIA 0048780-27.2019.8.11.0000

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 55/2019, CUJO OBJETO É A CESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO RESERVADO PARA O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE E LANCHONETE, LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E LANCHONETE LOCALIZADA NO ANEXO ANTÔNIO ARRUDA, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS MAGISTRADOS, SERVIDORES E USUÁRIOS DA JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO E A EMPRESA PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA EPP.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535606/0001-10, ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.872837/0001-93, sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, designado **CEDENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n. 2390403-8 SSP/MT e do CPF n. 140.404.251-20, e a Empresa **PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. MF sob n.70.428.388/0001-01, inscrição estadual n. 13368268- 5, com sede à Rua Manoel Gomes, 279, Sala 01, Ponte Nova – Várzea Grande - MT, CEP: 78.115-030, e-mail: rosanemirandarh@terra.com.br, fones (65) 3685-0889 / 99222-7896, designada **CESSIONÁRIA,** por seu representante legal o Senhor **ROSALVO PIRES DE MIRANDA,** Portador da Carteira de Identidade RG. N 0295610-1 SEJSP/MT e CPF. N. 327.442.771-34, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico n. 11/2019 CIA n. 0004428-81.2019.8.11.0000** e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei 10.520/2002 e ao

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7E135DD5

Decreto n. 2271/1997, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato 55/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. ALTERAR, o item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, do contrato originalmente firmado entre as partes.

1.1.3. **ALTERAR**, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, do contrato originalmente firmado entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Segunda, no item 2.1. do contrato originalmente firmado entre as partes, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, de 11/09/2023 a 10/09/2024**, nos termos do artigo 57, § 1° da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira, no **item 3.1.**, em razão do reajuste contratual, com base nos índices mensais do IGP-M referente ao período de **setembro de 2019 a agosto de 2022**, tendo como índice de atualização de **1,620680 (62,0680%)**, passando o total da cessão onerosa de uso a ser de **R$ 5.523,54** (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), com efeitos financeiros a partir de **setembro de 2022,** conforme o **PARECER CONTÁBIL MACIEL CONSULTORES/TJMT Nº 808/2023** (andamento n. 401) que passa a fazer parte integrante do presente Termo de Aditamento, conforme tabela abaixo:

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7E135DD5

		Valores Contratados			Valores Atualizados	
Item	Local	Finalidade	M	Valor Médio	Fator Reajuste	Valor Médio
1	Sede do Tribunal de Justiça - Piso Térreo	Restaurante	286,70	R$ 2.941,54	1,62068	R$ 4.767,30
2	Sede do Tribunal de Justiça - Piso Térreo	Lanchonete	33,48	R$ 343,50		R$ 556,70
3	Anexo Desembargador Antônio de Arruda - Piso Inferior	Lanchonete	12,00	R$ 123,12		R$ 199,54
TOTAL				R$ 3.408,16		R$ 5.523,54

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATANTE

ROSALVO PIRES DE MIRANDA:32744277134
Assinado de forma digital por ROSALVO PIRES DE MIRANDA:32744277134
Dados: 2023.08.02 13:09:52 -03'00'

Senhor **ROSALVO PIRES DE MIRANDA**
PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Clarice Claudino da Silva
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento/default.aspx?codigoValidacao=7E135DD5